



MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROJETO: Pavimentação com blocos de concreto intertravado 16 faces na Rua Venâncio Aires

LOCAL: Rua Venâncio Aires entre as Ruas Felipe Camarão e Dr. Osvaldo Cruz

1. GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade descrever o projeto supracitado, bem como serviços complementares da obra, o qual será executado, no local descrito acima, neste Município de Porto Xavier – RS.

A execução dos serviços, qualidade de materiais e a instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (em especial a DNIT-ES 047/2004), bem como orientações técnicas da fiscalização municipal.

É necessário que a empresa executora tenha em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado pelo CREA. Também possuir equipamentos que se adequem as necessidades da obra e estejam em bom funcionamento, podendo ser realizada vistoria dos equipamentos por parte da fiscalização municipal.

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica ao local da obra, em data a ser agendada pela administração pública municipal, a qual acompanhará a visita.

Toda e qualquer alteração que seja introduzida durante a execução da obra só será admitida mediante justificativa técnica devidamente aprovada e



autorizada pela fiscalização da obra.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou mandar refazê-los quando estes não estiverem de acordo com as especificações de qualidade ou com o projeto.

O projeto ora apresentado, será executado com recursos do município.

A empresa executora é a responsável pelo fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e recolhimento de leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e deve obrigatoriamente possuir responsável técnico pela execução da obra, devendo apresentar, antes do início da obra, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. TERRAPLENAGEM

Todos os serviços de terraplanagem, como remoção do pavimento asfáltico e de perdas irregulares existentes, escavações, remendos profundos, nivelamento, conformação do greide e compactação das camadas serão realizados pela Prefeitura Municipal com mão-de-obra e equipamentos próprios, exceto o espalhamento e regularização final do pó de pedra, que deverá ser acabada manualmente.

3. PAVIMENTAÇÃO

Sobre o aterro compactado será espalhada camada de lastro de 8 cm de pó de pedra, o qual servirá de base para a pavimentação com blocos de concreto intertravado 16 faces de cor natural e espessura de 8,0 cm.



3.1 Regularização da base com pó de pedra

A regularização da base será realizada com uma camada de 8,0 cm de pó de pedra basáltica que deverá ser espalhada com motoniveladora e os ajustes finais realizados manualmente, de maneira que o greide da via fique totalmente conformado, conforme projeto geométrico.

3.2 Intertravado 16 faces

O intertravado deverá ser do modelo 16 faces (onda) com 8 cm de espessura e resistência mínima a compressão de 35MPa, executado sobre a camada de pó de brita, devendo ficar uma superfície sem degraus ou ressaltos. Após assentados os blocos, estes deverão ser compactados com placa vibratória até se ajustarem ao nível especificado.

Depois de compactado o pavimento receberá areia média, espalhada manualmente com auxílio de vassouras de maneira a preencher os vazios entre os blocos e travar o pavimento totalmente.

Por fim o pavimento passará por uma nova etapa de compactação final, não sendo tolerados após esta etapa desníveis no pavimento. Qualquer desnível que ficar aparente deverá ser corrigido.

4. MEIO-FIO

Como se trata de uma recuperação do pavimento com remoção do revestimento precário existente, os meios-fios de concreto existentes serão mantidos, não havendo assim intervenção da contratada neste serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



5. ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao tráfego de veículos após concluídos os serviços de pavimentação.

A empresa contratada é a responsável, pela qualidade final dos serviços.

A obra só será recebida pela administração pública municipal após vistoria final onde seja constatado que todos os serviços foram devidamente executados com qualidade. Caso houver algum serviço não-conforme a executora deverá refazê-lo.

Porto Xavier, maio de 2024.

Alessandro Oziel Taube Xavier
Engenheiro Civil – CREA RS233428

Gilberto Domingos Menin
Prefeito Municipal